

Lei Municipal nº 659 de 03 de Novembro de 1983

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro geral de funcionários do município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral de Funcionários do Município, 03 (três) ^{cargos de} auxiliares de serviços subordinados a Secretaria desta Prefeitura, com vencimentos mensais a partir de 1º de Janeiro de 1984, para cada, de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Os Cargos ora criados reger-se-ão pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 03 de novembro de 1983.

Justina
Maria Paiva de Farias
Prefeita Municipal

Sicam ressalvadas as enuncias e entelinhias do art. 1º: "ficam criados, no quadro geral de funcionários do município, 03 (três) cargos de auxiliares..." f.

Hélia Milto Martins de Amorim
Secretário Geral Substituto.